

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2017

DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“CRIA O EMPREGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.Comp. 014/2017 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o emprego em comissão de Vice-Diretor de Escola junto ao Departamento Municipal de Educação do município.

Parágrafo Único – O referido emprego tem sua remuneração fixada de acordo com o nível X da Tabela de Vencimentos e Salários constante no Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 022/2008.

Artigo 2º - O emprego em comissão de Vice-Diretor de Escola tem a seguinte descrição/requisitos: - **Perfil do Funcionário**: - Organiza, superintende, coordena e controla as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar, com o intuito de atender objetivos do processo educacional; administra a unidade, de modo a garantir os objetivos do processo educativo; promove a integração da equipe docente e demais funcionários da unidade; coordena, elabora e acompanha o desenvolvimento das atividades do plano psicopedagógico e do plano anual; controla horário, frequência e assiduidade dos subordinados, submetendo à apreciação superior, assuntos de maior relevância; promove integração escola-família-comunidade; informa ao Departamento Municipal de Educação, sobre quaisquer falhas ou irregularidade verificadas nas unidades; organiza reuniões com pais, professores e demais funcionários, esclarecendo quanto a ação educativa e administrativa desenvolvida na unidade; discute programas e métodos a serem utilizados ou reformulados; orienta e supervisiona assuntos ligados à higiene, profilaxia e nutrição, observando o estado de saúde e asseio dos educandos; supervisiona o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à unidade; responsável pela matrícula de alunos; participa de reuniões periódicas com coordenadores pedagógicos; elabora o relatório anual das atividades da unidade; mantém o Departamento Municipal de Educação sempre informado sobre as atividades da unidade, que envolvam a comunidade; executa outras atividades correlatas com a função, a pedido do superior imediato. **Escolaridade**: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com

habilitação em Administração Escolar de Educação Fundamental. **Experiência:** mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal e/ou estadual.

Parágrafo Único – Fica criado 01(uma) vaga para o emprego ora em questão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 06 de JUNHO de 2017.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO